

## VIOLÊNCIA INTRAFAMILIAR: UMA REALIDADE CRUEL DE NOSSAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Adriana Aparecida de Souza\*  
Ana Tereza Lemos-Nelson\*\*

**Resumo:** *Este trabalho realiza uma síntese do estudo sobre violência intrafamiliar levado a efeito no SOS Criança do Rio Grande do Norte: um serviço de atenção à criança e adolescente vítimas de violência doméstica. Buscou-se um diálogo teórico-metodológico entre as abordagens quantitativas e qualitativas de uma amostra aleatória de 101 casos, evidenciando os processos e as representações presentes no diálogo dos pais das vítimas, além de caracterização das famílias atendidas no SOS Criança no ano de 2004. Apresenta-se como resultado a evidência de que a violência intrafamiliar é um assunto muito complexo, o qual envolve questões tanto socioeconômicas quanto culturais. Fundamentando-se no trabalho de Nancy Fraser, a solução desse problema passa tanto pela questão de reconhecimento dos direitos da criança e do adolescente como também de redistribuição para que as famílias possam ter em fim condições dignas de sobrevivência. Ou seja, a atuação tanto do Estado como da sociedade civil para a mobilização de forma mais efetiva para solucionar o problema da violência intrafamiliar.*

**Palavras-chave:** Violência intrafamiliar; Direitos da criança e do adolescente; Violência

### INTRODUÇÃO

O objetivo deste trabalho é expor a realidade de violência intrafamiliar sofrida por crianças e adolescentes atendidas pelo SOS Criança do Rio Grande do Norte. A violência intrafamiliar contra crianças e adolescentes denota todas as ações praticadas por parentes, chegando a causar danos físicos, sexuais e psicológicos.

De acordo com a teoria corrente, a violência é uma forma de relação social e está enraizada ao modo pelos quais os homens produzem e reproduzem suas condições de existência social; assim, muitos a usam como meio para resolver conflitos nas relações sociais e políticas. As práticas de violência são explicadas e justificadas pelos indivíduos, pelas representações construídas e partilhadas socialmente pelo grupo a que pertencem. Para educar os indivíduos condicionando-os a seguir as leis sociais. (SOUZA, 1995; FERREIRA, 2002).

Violência intrafamiliar designa a violência que ocorre na família, envolvendo parentes que vivem ou não sob o mesmo teto, embora a probabilidade de ocorrência seja maior entre parentes que convivem cotidianamente no mesmo domicílio. A esse conceito acrescentaremos, também, toda ação ou a omissão que prejudique o bem-estar, a integridade física, psicológica ou a liberdade e o direito ao pleno desenvolvimento de um membro da família. A negação de valores como liberdade, igualdade e vida. (GUERRA, 1998; ARAÚJO, 2002)

Os castigos corporais se configuravam como importantes enquanto impostos às crianças, pois consideravam que a criança era um ser imperfeito, cheio de maldade. E tinham como objetivo ensinar às crianças que a obediência aos pais era a única forma de escapar da punição. (ÁRIES, 1978; PIORE, 1991).

Seguindo a literatura corrente, essas violências são comuns e praticadas em todas as classes sociais, em todas as sociedades, e por serem praticadas às escondidas, seu combate torna-se mais complicado. Isto implica numa transgressão do poder/dever de proteção que o adulto

---

\* Mestranda em Ciências Sociais da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN (autora)

\*\* Professora PhD da UFRN (Orientadora)

deveria ter, negando assim o direito das crianças e famílias à sociedade legítima, como também facilita e esconde as atrocidades cometidas contra crianças e adolescentes. (GUERRA, 1998; ARAÚJO, 2002; DESLANDES, 2004)

De acordo com a teoria de Viviane Guerra na sua obra sobre o tema violência contra crianças e adolescentes intituladas “Violência de pais contra filhos: a tragédia revisitada” (1998), a autora desdobra a violência doméstica, em quatro tipos: violência física, sexual, psicológica e negligência. Embora reconheça que tem diversificações, trata o assunto apenas pela via cultural.

Outro trabalho elaborado sobre o assunto, de Suely F. Deslandes, aborda o assunto em um artigo intitulado “Atenção a crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica: análise de um serviço (Cramis).” Publicada no Sielo (2004), apesar de enfatizar a violência como um problema complexo e reconhecer que a violência física é mais ligada a valores culturais, a autora enfatiza a violência pelo lado da situação econômica; embora afirme que o problema precise de atenção de várias instituições sociais, não desenvolve o problema sob a ótica cultural.

Considerando que a violência sofrida por crianças e adolescentes visa tanto questões culturais como também questões econômicas, necessita-se assim, de ser compreendida sob essas duas vertentes, ou seja, seguindo o pensamento de Nancy Fraser, necessita tanto de reconhecimento como de redistribuição para que se possa abarcar as injustiças que eles sofrem no nosso tempo.

Optamos por utilizar o conceito de violência intrafamiliar por considerarmos o mais apropriado para a nossa pesquisa, pois nessa análise destacou-se a violência cometida principalmente pelas mães, com 73,4% dos casos. A violência cometida pelas mães constituiria um paradoxo em relação ao chamado “instinto materno”, envolvendo amor, proteção e até mesmo auto-sacrifício, daí nosso interesse.

Buscamos, dessa maneira, mostrar que a violência intrafamiliar é fruto dessa cultura de violência. E que abrange todas as classes sociais como violência da natureza interpessoal. Tanto a violência cultural, por exemplo, a discriminação contra a criança, vista como inferior, como a econômica, a falta das condições básicas, são estruturais. A violência física direta é o resultado dessa combinação, naturalizando-a e justificando-a.

O SOS Criança do Rio Grande do Norte no momento da pesquisa já tinha 13 anos, ele é um programa emergencial, nos quais os profissionais registram os casos notificados, fazem visitas domiciliares e diagnósticos, e atuam nas famílias por meio de assistência social e jurídica da comunidade. É um órgão atrelado ao governo, mais também atuam voluntários no trabalho realizado. O SOS Criança no primeiro momento faz uma triagem dos casos mais graves, nos quais se verifica o risco de vida dessa criança; caso isto é constate, a criança é encaminhada para uma instituição, caso contrário, em situações menos graves, busca-se a ressocialização dos pais. De acordo com o SOS Criança são denunciados de cinco a dez casos por dia, que são violência física, negligência, situação de risco, maus tratos, abandono e etc.

Os casos em que o SOS Criança tem acesso são aqueles que ocorrem com famílias pobres, pois quando a denúncia é sobre a família da classe média e superior o programa não tem acesso ao domicílio, no qual possa averiguar a denúncia. Consideramos que as classes médias e superiores resolvem seus conflitos através de psiquiatras, colégios internos, e etc., como se pode constatar na pesquisa realizada por Monteiro e citada por Pessoa em São Paulo; percebe-se que vem crescendo a procura por profissionais especializados nessa área, como psiquiatras, e o fato que ela destaca é que essa procura está sendo feita por famílias estabilizadas economicamente e com um alto nível intelectual (Monteiro, 2000, apud, Pessoa, 2004), o que vem a confirmar que a violência atinge todas as famílias sem distinção de cor, crença ou nível social.

## METODOLOGIA

A metodologia utilizada na pesquisa fundamentou-se numa abordagem que conjugou uma análise quantitativa e uma análise qualitativa das representações sociais. A análise quantitativa é baseada nos dados referentes ao total de casos de violência física, maus tratos, negligência e situação de risco, e a qualitativa são as falas dos pais, os quais justificam os motivos da prática de violência, obtida através de uma amostra aleatória de 101 casos atendidos no Sos Criança. Essa análise auxiliou na compreensão das relações de violência entre pais e filhos atendidos pelo SOS Criança, que constituem a base estrutural quanto as representações sociais que retêm a vivência destas relações experimentadas pelos atores e às significações por eles atribuídas às suas ações.

Nosso enfoque está nos quatro primeiros tipos de violência intrafamiliar como negligência, situação de risco, espancamento (que nós tratamos como violência física, por considerarmos de melhor abrangência do que o espancamento), e maus tratos. Trabalhamos apenas com casos cujos violadores são as mães e pai e mãe juntos, pois de acordo com os dados do SOS são as mães as maiores agressoras, com 58,8% dos casos cometidos por elas, e os pais juntos, com 15,0% dos casos, que no total são de 73,8% dos casos.

Dessa forma, nossa base de dados é lastreada nos 1662 casos cometidos por mães e 419 pelos pais juntos, num total de 2081 casos, dos quais retiramos uma amostra de 101 casos. Fizemos uma coleta da seguinte forma: coletamos alternando de 100 em 100 casos e desses descartávamos os que não tinham sido comprovados, pois não tinham material suficiente para nossa investigação, pegando logo o seguinte.

## A VIOLÊNCIA INTRAFAMILIAR CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

No Brasil, crianças e adolescentes são vítimas cotidianas da violência intrafamiliar, sendo este um fenômeno universal e endêmico. As crianças espancadas pelos pais são reféns, as quais se encontram na situação de mais fracas, não podendo defender-se. E como são dependentes das mesmas pessoas que provocam dor e sofrimento, estão à mercê constantemente por vários anos se não houver uma intervenção.

Em nossa análise procuramos abarcar a violência física e os maus tratos, que são mais notados nesse fenômeno cultural, e a negligência e situação de risco, que têm sua justificação na situação econômica das famílias. Decidimos abordar esses dois ângulos da violência intrafamiliar, pois de acordo com os dados colhidos no SOS Criança em 2004, 38,6% dos casos envolvem violência direta, seguido de 61,4% de negligência e situação de risco que envolvem violência indireta; por encontrarmos um percentual muito alto nessas categorias é que nos dedicamos a compreender porque esse fenômeno ocorre tão intensamente aqui no RN.

A violência física é todo ato executado com intenção de causar dano físico interno ou externo, que pode ir de uma leve dor, passando por um tapa até o assassinato, tendo como conseqüências físicas lesões cutâneas, oculares, viscerais, fraturas, queimaduras, lesões permanentes e a morte.

De acordo com o SOS Criança, os motivos que os pais alegaram para cometerem o ato de violência são em geral motivos fúteis como descarga de raiva, porque a criança está chorando muito, chegou atrasada, não obedeceu, valores culturais de que somente através do castigo é que a criança aprende. Percebemos que em termos de motivos para punir de forma violenta a criança, são argumentos que basicamente remetem à sua ação disciplinadora. Essa prática disciplinadora que considera o castigo como meio de educar e que muitas vezes é levado à sua forma mais extrema: a violência física.

**Dados do tipo de violência e seus respectivos agressores do ano de 2004**

Tipos de violência	Agressores		Total N°. De violência	
	Mães	Pais juntos	Violência em cada caso específico	
			Em n°.s	(%)
Violência física	140	19	159	7,64
Maus tratos	534	110	644	30,94
Negligência	783	213	996	47,86
Situação de Risco	205	77	282	13,56
Total	1662	419	2081	100

Fonte: SOS Criança do Rio Grande do Norte

Outro ponto importante é que 79,9% dos casos são cometidos pelas mães, o que contradiz o mito do amor materno, até hoje tão decantado em nossa sociedade, isto é, que a mãe é todo amor e carinho para seus filhos, de que ela tem toda a atenção voltada para a proteção de sua prole. O que percebemos é que a punição corporal é introduzida na célula familiar para treinar a criança à obediência, a qual funda suas raízes na violência e na coerção.

Os depoimentos dado pelas mães ao SOS Criança enfoca a violência como o meio utilizado para disciplinar, e na concepção delas é impossível buscar um modelo de aprendizagem que não utilize o castigo como meio de educar. As frases mais comuns que as mães alegam para praticarem violência contra seus filhos são: “*bati nela porque ela é muito rebelde,*” “*ele é muito levado.*” Isto é, as mães sempre justificam a agressão alegando a culpa nos filhos, quando na realidade são apenas justificativas para a prática da agressão, pois toda a criança é impulsiva, é a natureza da criança.

Observamos que as mulheres ressaltam alguns atributos que a sociedade geralmente imputa ao caráter feminino: nervosismo, descontrole emocional e que fazem parte da mística feminina tal como é concebida em nosso meio. “*Eu bati porque sou muito nervosa e ela é muito chorona e faz escândalo.*” Confirmando e, ao mesmo tempo, justificando seus atos em nome de um nervosismo, de um descontrole emocional, a mulher repete os atributos que a sociedade lhe imputa.

Existem crenças e valores familiares transmitidos através de gerações que sustentam essas representações sociais da violência. “*ela é muito ruim, eu também apanhei e nunca recebi carinho de minha mãe:*” Vale salientar que essa criança de quem a mãe está falando tinha apenas um ano de idade, portanto, ainda não conhece o que é bom ou ruim.

Pratica-se a violência numa família que referenda, basicamente, a disciplina física como um método adequado de educação, podendo conduzi-la, muitas vezes, a limites exacerbados. A prática da violência física ainda é vista como um direito dos pais. As causas atribuídas à violência pelas mães são motivos que referendam a criança como culpada de ter sofrido a violência, pois não obedeceu, como também atributos que a sociedade imputa às mulheres, tais como nervosismo e etc., como também referendam valores culturais que as mães absorveram como os meios necessários para se educar.

Em nossa análise percebemos que as violências como violência física e maus tratos têm um enfoque diferente dos casos de negligência e situação de risco, pois nos primeiros os pais afirmam a agressão, mas alegam que o fazem para educar, já no segundo tipo a maioria dos pais nega a prática, mas alegando que a negligência é provocada por causa da precariedade de suas condições financeiras.

A negligência é a omissão de responsabilidade em prover as necessidades físicas ou emocionais de uma criança ou adolescente, ou seja, pais ou responsáveis falham em termos de alimentar, de vestir adequadamente seus filhos, de lhes prover segurança, se tais falhas não for

resultado das condições de vida além do seu controle. Já a situação de risco é a exacerbação da negligência, a tal ponto que coloca a vida da criança ou adolescente em risco.

De acordo com os dados do SOS Criança, de uma amostra aleatória de 101 casos 56,4% das famílias têm 2 filhos ou mais, e 41,6% têm apenas um. Como podemos notar, as mães são as maiores agressoras com 79,9% dos casos; essas mães também são as que mais passam tempo com as crianças, pois 63,4% das crianças vivem apenas com a mãe, justificando assim um número tão alto.

Percebemos que do total de 101 casos, 47,6% das mães não trabalham, e desse total 29,7% são separadas. Entretanto podemos perceber também que as mães que são chefes de família somam um total de 26,7%, porém 7,8% sobrevivem fazendo bicos e apenas 2% são chefes de família e vivem junto com seus maridos. As mães que têm empregos são um total de 18,9% e são empregos como doméstica, faxineira, camareira, cozinheira, costureira, ou seja, profissões que seus salários são, no máximo, 2 salários mínimos. De acordo com os dados colhidos, 9,9% das famílias não têm renda nenhuma.

Apenas em 7,8% das famílias os pais (pai e mãe) trabalham e desse total 2% sobrevivem apenas de bicos; essa é a realidade das famílias atendidas no SOS Criança. No total da amostra de 101 casos percebe-se uma renda familiar variando entre menos de 1 salário mínimo a 3 salários mínimos, o que junto com a estatística de que a maioria tem mais de um filho, vem agravar a pobreza constatada.

Como bem podemos notar nos discursos das mães: *“eles ficam sem alimentação, porque o pai saiu de casa e não me ajuda financeiramente”*, nesse tipo de argumento as mães põem a culpa nos pais que as deixaram sozinhas com os filhos para criar, esses pais são omissos em relação às crianças e às mães, deixando-as sem condições de darem uma vida digna a seus filhos, como também as condições difíceis de conseguir emprego, pois são mães que não têm qualificação no mercado de trabalho e acabam ficando desempregadas ou vivendo de subempregos.

*“Eu deixo eles sozinhos, pois tenho que trabalhar, não recebo ajuda nem do pai nem do governo”*. Esse argumento envolve tanto a omissão dos pais, quanto a falta de acesso aos programas sociais do governo. Assim as mães ficam desprovidas de meios para que possam sobreviver com seus filhos. 47,6% das mães são dependentes ou dos pais dos filhos, ou de familiares, isto é, essas mães estão fora do mercado de trabalho.

*“Eu tenho que trabalhar, por isso que deixo eles sozinhos, pra ter como trazer algum alimento pra casa”*; *“eu concordo em abrigar eles, eu não queria abandonar meus filhos, mas não tenho nem onde morar”*. São argumentos que se referem à situação difícil tanto no sentido da dificuldade de trabalho, como a omissão dos pais e do Estado em prover os meios necessários para que essas famílias tenham como viver, levando muitas mães a pedir esmolas, pois muitas das acusações de negligência ocorrem porque as mães levam seus filhos para pedir nas ruas.

Essas representações evidenciam pelo menos três tipos de problemas: a dificuldade de trabalho (desemprego, subemprego), a desestruturação da responsabilidade familiar quanto ao cuidado com a criança e a omissão dos pais em relação às mães e às crianças.

Podemos explicar esse fenômeno por dois ângulos de análise. O primeiro são as transformações ocorridas no plano social e econômico que afetam diretamente as condições socioeconômicas da população. E o segundo a ausência e ineficiência de políticas públicas e instituições encarregadas de garantir a ordem pública e o respeito à cidadania.

Podemos perceber que essas mães em sua maioria são as únicas responsáveis pelo sustento da casa, porém notamos também que elas em sua maioria não trabalham, ou seja, são totalmente dependentes de ajuda externa. Assim constatamos que a maioria das mães não tem condições financeiras de suprir as necessidades de seus filhos. Como também não aceitam o papel de culpadas pela violência, afirmando que não depende delas e sim porque não recebem ajuda, nem do pai, nem do governo.

Os tipos de violência como a negligência e a situação de risco estão associadas a situações de pobreza. Ou seja, já que a negligência se define pela omissão no trato dos cuidados e necessidades da criança e a situação de risco é o agravamento dessa situação que deixa a criança em risco de vida, é reconhecida a ausência de condições econômicas dessas famílias. Assim podemos considerar que a negligência e a situação de risco são provocadas principalmente pelas condições precárias, nas quais vivem as famílias.

No momento que a sociedade impõe aos pais direitos e deveres relacionados tanto à sociedade como a seus próprios filhos, sem dar-lhes condições dignas de Direitos Sociais, Econômicos e Culturais, cobrando deles que façam seu papel de cidadãos sem condições para isso, fazendo com que eles não consigam garantir as necessidades básicas das crianças, violam-se os direitos essenciais da criança e do adolescente como pessoa e, portanto, uma negação de valores humanos fundamentais como a vida, a liberdade e a segurança.

Portanto as famílias que se encontram nessas condições estão desestruturadas. Esses pais não possuem condições de garantir as necessidades básicas de seus filhos, como educação, saúde, habitação digna, como também afeto e carinho. E muitas vezes essas crianças têm que sair de casa e buscar sustento pedindo nos sinais, nas ruas das cidades, ou em trabalhos informais e/ou insalubres que não garantem a segurança das mesmas. Outra consequência dessas condições é a perda do controle emocional por parte dos pais de família, e esses cometerem atos de violência contra seus filhos, que são os mais fracos devido ao estresse provocado pela situação precária em que vivem. É necessário que mudem essa compreensão de que as crianças e adolescentes têm que ser educados através do castigo físico, e que busquem meios alternativos como diálogo entre os pais e as crianças e adolescentes.

## CONCLUSÃO

Em nossas análises percebemos que as famílias onde acontece a violência, as agressões físicas desempenham um papel central na educação dos filhos. Já com relação à negligência e situação de risco, aponta que as causas principais para esse acontecimento são as situações precárias das famílias. Assim consideramos que essas crianças precisam tanto de redistribuição como de reconhecimento para que possam realmente ter uma verdadeira mudança nas suas vidas.

A ação do SOS Criança mostra que é possível ter uma atuação mais atenta à família. Como também a contribuição desse programa é o papel desempenhado de mobilizar e conscientizar tanto os pais, como os profissionais das várias áreas de serviços públicos, em relação à importância da prevenção da violência contra criança e adolescente.

Portanto, concluímos que o problema da violência intrafamiliar precisa tanto de reconhecimento, isto é, que a sociedade reconheça que as crianças e adolescentes são seres humanos iguais, que necessitam de respeito, carinho e atenção para desenvolverem-se, quanto de que o governo trabalhe mais efetivamente na questão de políticas públicas que visem resolver os problemas da maioria da população, ou seja, que atuem no combate à desigualdade de forma que os pais tenham condições de suprir as necessidades de seus filhos.

Nancy Fraser (2001) propõe que a solução para a injustiça econômica é a reestruturação político-econômica, e a solução para injustiça cultural é uma mudança cultural ou simbólica. Seguindo essa proposta, colocamos que a questão da violência intrafamiliar tem as mesmas características ambivalentes, pois as crianças e adolescentes sofrem com a violência por questões culturais como também econômicas, como podemos perceber no desenvolver desse trabalho. Assim necessitam tanto de políticas de redistribuição como de políticas de reconhecimento.

Sabemos constitucionalmente que as crianças e adolescentes são bem amparados, constatamos que a situação do menor ao longo dos 15 anos da Constituição do Estatuto da Criança e do Adolescente não refletiu uma grande mudança na realidade dessas crianças, pois a cultura ainda é um fator que conta muito na forma como as crianças são tratadas nos seus lares,

como também o aumento da pobreza só tem aumentado as péssimas condições que se encontram as nossas crianças.

Portanto, há uma necessidade de transformar essa cultura para que realmente os direitos da criança sejam cumpridos e respeitados. Porém, para que se possa solucionar realmente a questão da criança na nossa sociedade é necessário que se faça valer os direitos previstos constitucionalmente e ao mesmo tempo utilizar meios que possam mudar a nossa cultura de que a criança precisa ser educada através do castigo físico, que os pais deixem de exercer o poder dito “natural” de fazer o que quiser e passem a tratar essas crianças como seres humanos iguais que precisam de reconhecimento como tal; por isso consideramos que esse reconhecimento pode ser alcançado através da educação, reconstruindo as relações na escola e dentro da família.

Entretanto, não podemos esquecer também o lado socioeconômico que sabemos que a maioria das crianças vivem em ambientes desprovidos de saneamento básico, escolas de boa qualidade, alimentação adequada, saúde e etc. Consideramos que essas crianças podem ter uma condição melhor e com reconhecimento elas conseguirão a valorização de seres humanos iguais, assim podem elas próprias futuramente conquistarem seu espaço na sociedade.

Uma das lições aprendidas analisando o SOS Criança é que as famílias que vivenciam a violência intrafamiliar não devem ser vistas como vítimas e abusadores. O agente agressor também deve ser envolvido na atuação, assim como os demais familiares. Conclui-se que a família deve ter atenção integral, pois somente à criança e aos adolescentes abusados não resolve o problema.

A experiência do SOS adverte que a criminalização da família ou do agente constitui-se apenas em um paliativo para o problema e pode, em contrapartida, ser um fator de desagregação familiar, porque a família que passa por esse problema, se ela for devidamente atendida, ela pode e deve continuar sendo a principal referência afetiva para as crianças e/ou adolescentes.

O terceiro ponto é a percepção da complexidade da violência intrafamiliar. Nossa análise mostrou que essas famílias enfrentam diversas questões distintas que a desqualificam como meio de proteção e segurança para a criança e adolescente, que reforçam as condições predisponentes às relações familiares violentas: desemprego; condições de pobreza; valores culturais que justifiquem condutas violentas; conflitos conjugais; problemas psicológicos e afetivos; alcoolismo; drogas; falta de serviços básicos, como creches, escolas, habitações condizentes com as necessidades dessas famílias, esses são alguns dos fatos vividos por essas famílias no dia-a-dia.

Portanto, nos mostra que a violência intrafamiliar não pode ser observada apenas por um único serviço isolado, mas também o reconhecimento dos Direitos das Crianças e Adolescentes pela sociedade, garantindo assim o respeito necessário aos mesmos.

Outro ponto é uma melhor redistribuição para que a população possa ter acesso aos bens de consumo necessários para sua sobrevivência de forma digna. Há, portanto, necessidade de atuação de vários órgãos sociais. Essa atuação é necessária diante da complexidade do problema. Deve haver uma atuação do Estado e da Sociedade Civil, como também o envolvimento da comunidade, para que juntos possam atuar de forma mais efetiva junto às famílias que vivenciam a violência intrafamiliar.

## REFERÊNCIA

ARAÚJO, Maria de Fátima. Violência e abuso sexual na família. *Psicologia em estudo*. Vol. 7, Nº. 2, Maringá, julho de 2002.

ARIÈS, P. *História da criança e da família*. Rio de Janeiro: Zahar, 1978.

ARRETCHE, Marta Teresa da Silva. *Estado federativo e políticas sociais: determinantes da descentralização*. Rio de Janeiro: Revan, São Paulo: FAPESP, 2000.

ASSIS, Simone Gonçalves. Crescendo em meio à violência. In\_ Violência e Criança. WESTPHAL, Márcia Faria (org.) São Paulo: Ed. Universidade de São Paulo, 2002.

BOBBIO, Norberto. *A era dos direitos*. Rio de Janeiro: Afiliada, 1992. Tradução: Carlos Nelson Coutinho.

DANESH, Hossein B. *A família livre da violência*. São Paulo: Planeta paz, 1994.

DAY, Vivian Peres; TELES, Lisieux Elaine de Borba; ZORATTO, Pedro Henrique; AZZAMBUJA, Regina Fay; MACHADO, Denise Arlete; SILVEIRA, Marisa Braz; DEBIAGGI, Moema; REIS, Maria das Graças; CARDOSO, Rogério Goettert; BLANK, Paulo. Violência doméstica e suas diferentes manifestações. *Revista de Psiquiatria do Rio Grande do Sul*. Vol. 25. Nº. 1, Porto Alegre, abril 2003.

DESLANDES, Suely F. Atenção a crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica: análise de um serviço. *Cadernos de Saúde Pública*. Vol. 10, Nº. 1, Rio de Janeiro, 1994.

FERREIRA, Ruth Vasconcellos Lopes. “A cultura da violência em Alagoas”: Um estudo em Representação Social”. *Tese de Doutorado*. Recife: Universidade Federal de Pernambuco, Programa de Pós-graduação em Sociologia, 2002.

FRASER, Nancy. Da redistribuição ao reconhecimento. Dilemas da justiça na era pós-socialista. In\_ *Democracia hoje novos desafios para a teoria democrática contemporânea*. Souza, Jessé. (Org.). Brasília: Universidade de Brasília, 2001. p. 245 – 275.

GÉLIS, J. A individualização da criança. In\_ *História da vida privada*. Rio de Janeiro: Guanabara, 1985.

GUERRA, V. N. de Azevedo. *Violência de pais contra filhos: a tragédia revisitada*. 3ª edição. São Paulo: Cortez, 1998.

MORALES, Álvaro E. A moralidade de abuso sexual intrafamiliar em menores. *Ciência & Saúde Coletiva*. Vol. 7, Nº. 2, Rio de Janeiro, 2002.

PEOVESAN, Flávia. História e fundamentos dos direitos humanos. In\_ *A proteção dos direitos econômicos, sociais e culturais*. Nações Unidas. Documento, 2002.

PRIORE, Mary Del. *História da criança no Brasil*. São Paulo: Contexto, 1991.

PESSOA, Ana Maria. Representações sociais da violência na família e estratégias utilizadas pelos pais. In\_ *(Re)construções da Juventude: Cultura e representações contemporâneas*. ALVIM, Rosilene; FERREIRA, Edísio; QUEIROZ, Tereza. (Org.). João Pessoa: Universitária – PPGS/UFPB, 2004.

SOUSA, Alípio. *Medos, mitos e castigos: notas sobre a pena de morte*. São Paulo: Cortez, 1995.

SOUZA, Adriana A. *A outra face da família: a violência intrafamiliar contra crianças e adolescentes*. Trabalho de conclusão do Curso de Ciências Sociais, UFRN, Natal, 2005.